

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ - PI

DATA-BASE DO CADASTRO: dezembro/2025

DATA-BASE DA AVALIAÇÃO: dezembro/2025

ANTONIO MÁRIO RATTES DE OLIVEIRA
Atuário - MIBA nº 1.162

Brasília/DF, março/2026

ÍNDICE

1.	APRESENTAÇÃO	3
2.	OBJETIVO	3
3.	CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL	4
4.	BENEFÍCIOS ASSEGURADOS	5
5.	ELEGIBILIDADES PARA A APOSENTADORIA PROGRAMADA	6
6.	PREMISSAS ATUARIAIS	8
7.	REGIMES ATUARIAIS	10
8.	DESCRIÇÃO DO CADASTRO.....	10
9.	UNIVERSO DE SEGURADOS	11
10.	CONSISTÊNCIA DOS DADOS.....	11
11.	PASSIVO ATUARIAL	12
12.	RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL	15
13.	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.....	16
14.	PLANO DE CUSTEIO ANUAL	16
15.	PARECER ATUARIAL	17

ANEXOS

QUANTITATIVOS.....	29
FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS – PLANO DE CUSTEIO ORDINÁRIO.....	32
FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS – PLANO DE CUSTEIO DE EQUILÍBRIO...	35
DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF.....	38
CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS.....	43

1. APRESENTAÇÃO

O ordenamento jurídico que disciplina os Regimes Próprios de Previdência Social da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, consubstanciada nas Emendas Constitucionais nºs 20, de 15/12/98, 41, de 19/12/2003, 47, de 05/07/2005, 70, de 29/03/2012, 88, de 07/05/2015, e 103, de 12/11/2019, nas Leis nºs 10.887, de 18/06/2004, e 9.717, de 27/11/98, e demais normativos do Ministério da Previdência Social (MPS), instituiu um conjunto de ações de cunho financeiro, econômico e atuarial a serem observadas pelos entes federativos.

A exigência de realização de estudo atuarial inicial com o objetivo de monitorar o equilíbrio econômico-financeiro presente e futuro dos respectivos regimes próprios visa assegurar a necessária solvência para o cumprimento das obrigações previdenciárias que lhes são pertinentes.

O estudo atuarial, conforme estabelecido na Lei nº 9.717/98, deve ser efetuado em cada exercício, de forma a serem mensuradas as variações nas hipóteses atuariais, nos dados financeiros e cadastrais ocorridas no período. Dessa forma, esta avaliação atuarial contempla a análise das obrigações e dos direitos futuros concernentes ao instituto de São Francisco do Piauí-PI, cabendo a análise da sua dimensão e do seu comportamento ao longo do período de 75 anos estimados pela legislação como tempo mínimo de sobrevivência do regime previdenciário.

Neste documento estão retratados os resultados da avaliação atuarial com posição em 31/12/2025.

2. OBJETIVO

O estudo prospectivo das obrigações do RPPS tem por objetivo mensurar o grau de solvência econômico-financeira necessário para manter os benefícios de natureza previdenciária devidos aos servidores públicos efetivos e respectivos dependentes.

Como resultados do estudo atuarial, serão quantificados para o RPPS:

- ❑ O custo previdenciário de todos os benefícios oferecidos em seu regulamento;
- ❑ As reservas necessárias ao pagamento dos benefícios previdenciários estruturados em regime financeiro de capitalização;
- ❑ As alíquotas de contribuição que equilibram financeira e economicamente o modelo previdenciário;
- ❑ As projeções atuariais de receitas e de despesas com o pagamento de benefícios e despesas administrativas do Instituto para o período de 75 anos;
- ❑ Os quantitativos esperados para os grupos de ativos, inativos e pensionistas para o período de 75 anos.

Levando-se em conta a elaboração de projeções para o período de 75 anos, cumpre-nos destacar que este estudo atuarial foi realizado dentro da *visão prospectiva* de ocorrência dos fatos, consistindo, então, em uma análise de inferência do que se estima ser observado ao longo deste período, razão pela qual os resultados devem ser interpretados dentro desta ótica. Eventuais desvios entre o comportamento esperado e a verdadeira ocorrência dos fatos relevantes aqui estimados poderão ocorrer, dada a natureza probabilística dos eventos tratados na avaliação atuarial, o que reforça a necessidade de revisões anuais, conforme prevê a Lei nº 9.717/98 ao exigir a reavaliação atuarial em cada balanço.

3. CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL

O trabalho da avaliação atuarial foi desenvolvido em observância à Constituição Federal e demais leis infraconstitucionais, Resoluções e Portarias do MPS aplicáveis ao assunto, em especial àquelas relacionadas a seguir:

- ❑ Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/98, nº 41/03, nº 47/05, nº 70/12, nº 88/15 e nº 103/19;

- ❑ Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004;
- ❑ Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- ❑ Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, a ser aplicada subsidiariamente ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
- ❑ Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999;
- ❑ Decreto 10.188, de 20 de dezembro de 2019;
- ❑ Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022; e
- ❑ Legislação municipal que regulamenta o regime previdenciário.

4. BENEFÍCIOS ASSEGURADOS

Os benefícios assegurados pelo RPPS são:

- ❑ Aposentadoria por tempo de contribuição;
- ❑ Aposentadoria por idade;
- ❑ Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
- ❑ Aposentadoria compulsória;
- ❑ Aposentadoria especial; e
- ❑ Pensão por morte.

As condições de elegibilidade e regras de cálculo dos benefícios estão definidas no art. 40 da Constituição Federal e nas Emendas Constitucionais nºs 20/98, 41/03, 47/05, 70/12 e 88/15.

5. ELEGIBILIDADES PARA A APOSENTADORIA PROGRAMADA

As condições de elegibilidade para a aposentadoria, de acordo com a Emenda Constitucional nº 41/03, são:

Regra geral para todos os servidores – aposentadoria voluntária, com proventos calculados com base na média das remunerações e sem paridade de reajuste com os servidores ativos:

- 60 anos de idade, se homem, ou 55 anos de idade, se mulher;
- 35 ou 30 anos de contribuição, para o sexo masculino ou feminino;
- 65 ou 60 anos de idade, para a aposentadoria por idade;
- 10 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;
- Os requisitos de tempo de contribuição e idade serão reduzidos em cinco anos para os professores, exceto para o caso de aposentadoria compulsória.

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até 16/12/1998, com proventos calculados pela média das remunerações e com a aplicação de fator de antecipação de 3,5% ou 5% incidentes sobre o benefício:

- 53 ou 48 anos de idade, se homem ou mulher, respectivamente;
- 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;
- Tempo de contribuição igual, no mínimo, a:
 - 35 anos, se homem, e 30, se mulher;

- um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data da publicação da Emenda Constitucional nº 20, faltaria para atingir o limite de tempo exigido para a aposentadoria integral (35 ou 30 anos, conforme o sexo);
- O professor na função de magistério terá, na contagem de tempo de contribuição, um adicional de 17% se homem e de 20% se mulher, no tempo de serviço exercido até 16/12/1998;

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data da publicação da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos calculados com base na remuneração de final de carreira e com a paridade entre os reajustes de benefícios e dos salários dos servidores ativos:

- 60 ou 55 anos de idade, se homem ou mulher, respectivamente;
- 35 ou 30 anos de contribuição, se homem ou mulher, respectivamente;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 10 anos de carreira e 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até 16/12/1998, com proventos integrais e com a paridade entre os reajustes de benefícios e dos salários dos servidores ativos (regra instituída pela Emenda Constitucional nº 47/05):

- 35 ou 30 anos de contribuição, se homem ou mulher, respectivamente;
- 25 anos de efetivo exercício no serviço público;
- Idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites estabelecidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição

Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder 30 ou 35 anos de contribuição, conforme o sexo do servidor.

6. PREMISSAS ATUARIAIS

As hipóteses atuariais compreendem o conjunto de premissas que serão utilizadas na avaliação para determinar o comportamento das variáveis envolvidas na quantificação das obrigações previdenciárias do RPPS.

As hipóteses atuariais empregadas neste estudo foram definidas em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022:

- ❑ *Taxa anual de juros real a ser utilizada na determinação dos valores presentes atuariais das obrigações e receitas futuras do regime próprio, bem como nas projeções de ganhos financeiros futuros do patrimônio do regime próprio: **5,49% a.a., selecionada com base na duração do passivo do plano e na ETTJ divulgada pela Portaria MPS nº 2.010, de 15/10/2025;***
- ❑ *Tábuas biométricas que serão aplicadas para refletir a expectativa de ocorrência de eventos de mortalidade, sobrevivência e entrada em invalidez:*
 - Sobrevivência de válidos: **IBGE-2024;**
 - Mortalidade de válidos: **IBGE-2024;**
 - Sobrevivência de inválidos: **IBGE-2024;**
 - Mortalidade de inválidos: **IBGE-2024;**
 - Entrada em Invalidez: **Álvaro Vindas;**
- ❑ *Regime Financeiro de Capitalização para todos os benefícios de aposentadoria e pensão;*
- ❑ *Regime Financeiro de Repartição Simples para as despesas administrativas;*

- ❑ *Método atuarial de custeio:* **Agregado;**
- ❑ *Hipótese de família-padrão para o pagamento de pensão:* **considerou-se que cada servidor, ativo ou aposentado, possui um grupo familiar constituído de um cônjuge três anos mais novo (para servidores do sexo masculino) ou mais velho (para servidores do sexo feminino) e de um filho do sexo feminino vinte e dois anos mais jovem do que o titular. A composição familiar média foi estimada a partir dos dados informados pelo município;**
- ❑ *Crescimento Salarial por Mérito:* **1% ao ano;**
- ❑ *Crescimento Salarial por Produtividade:* **não há;**
- ❑ *Crescimento Real dos Benefícios:* **sem crescimento anual;**
- ❑ *Indexador do sistema previdencial:* **INPC;**
- ❑ *Rotatividade (turn-over):* **utilizou-se o limite legal de 1% ao ano;**
- ❑ *Reposição do Contingente de Servidores Ativos:* **não utilizada;**
- ❑ *Sem solidariedade entre as gerações atual e futura no financiamento dos benefícios;*
- ❑ *Idade de início da fase de contribuição ao regime previdenciário, para efeito de cálculo do tempo passado de cada servidor e da compensação previdenciária:* **Foram utilizadas as informações relativas ao tempo de serviço anterior ao município informadas pelo instituto e, na ausência destas, adotou-se a hipótese de que a fase previdenciária se inicia aos 25 anos;**
- ❑ *Custo Administrativo:* **considerou-se o limite de 3,60% sobre a folha de salários do ano anterior, conforme determinação da Portaria MTP nº 1.467/2022;**

- *Hipótese de entrada em aposentadoria:* **diferimento de 24 meses em relação à primeira elegibilidade.**

7. REGIMES ATUARIAIS

Os regimes financeiros (atuariais) utilizados na presente avaliação foram os de capitalização para as aposentadorias e pensões e de repartição simples para a despesa administrativa.

As definições para esses regimes são aquelas tradicionalmente adotadas na literatura universal sobre o assunto. O regime de capitalização pressupõe a formação de reservas financeiras de longo prazo, geradas a partir das contribuições do ente público e dos servidores, bem como dos rendimentos financeiros auferidos a partir do investimento em mercado dessas contribuições.

O regime financeiro de repartição simples se caracteriza pela contemporaneidade entre as receitas e despesas previdenciárias. As alíquotas de contribuição são definidas a cada período de forma a custear integralmente os benefícios pagos no mesmo período. Nesse regime não são constituídas reservas e as receitas auferidas no período são integralmente utilizadas para o pagamento dos benefícios do mesmo período.

8. DESCRIÇÃO DO CADASTRO

O cadastro utilizado na avaliação atuarial contém as informações dos servidores ativos com vínculo efetivo do município, bem como dos respectivos dependentes, sendo todas as informações referentes a dezembro de 2025.

9. UNIVERSO DE SEGURADOS

TABELA 1 - SERVIDORES ATIVOS

ESTATÍSTICA	31/12/2024	31/12/2025
Quantidade	239	239
Idade atual (anos)	45,0	45,8
Salário (R\$)	3.336,27	3.606,10
Tempo de Serviço Total (anos)	21,4	22,2
Tempo de Serviço no Ente (anos)	14,8	15,7
Tempo de Serviço Anterior (anos)	6,6	6,5

TABELA 2 - APOSENTADOS

ESTATÍSTICA	31/12/2024	31/12/2025
Quantidade	48	48
Idade atual (anos)	61,3	62,4
Benefício (R\$)	5.072,77	5.540,98

TABELA 3 - PENSIONISTAS

ESTATÍSTICA	31/12/2024	31/12/2025
Quantidade	5	5
Idade atual (anos)	38,2	39,2
Benefício (R\$)	1.315,06	1.152,25

10. CONSISTÊNCIA DOS DADOS

Os dados utilizados nesta avaliação atuarial foram submetidos aos processos usuais de análise e crítica de dados, sendo os erros comunicados ao RPPS e, quando possível, corrigidos. Na impossibilidade de conserto dos dados foram utilizadas as estimativas permitidas pela legislação em vigor.

As informações foram analisadas através de testes de consistência e consideradas de boa qualidade.

Os dados relativos ao tempo de contribuição para outros regimes dos servidores ativos que não foram informados pelo instituto tiveram que ser estimados com base nas disposições legais pertinentes.

11. PASSIVO ATUARIAL

O Quadro seguinte apresenta o balanço atuarial calculado com base nas regras de cálculo, elegibilidades e nas alíquotas recomendadas nesta avaliação atuarial.

O balanço atuarial contempla apenas os benefícios estruturados em regime financeiro de capitalização.

O plano de custeio utilizado no cálculo da situação atuarial do Instituto é composto pelas seguintes alíquotas:

- 14,00% para os servidores ativos, incidentes sobre a totalidade da remuneração;
- 14,00% para o município, incidentes sobre as remunerações dos servidores ativos, a título de contribuição ordinária; e
- 14,00% para os servidores inativos e pensionistas sobre a parcela do benefício que exceder o teto do RGPS.

TABELA 4 - BALANÇO ATUARIAL

SERVIDORES ATIVOS ATUAIS	31/12/2025
RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS (A + B)	108.352.179,12
RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (A) = (A.2 + A.3 – A.1 - A.4)	72.086.509,96
Total do Valor Presente das Contribuições Futuras (A.1)	19.396.969,83
Valor Presente das Contribuições sobre Salários	19.316.046,14
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios	80.923,69
Total do Valor Presente dos Benefícios Futuros (A.2)	93.684.198,05
Valor Presente das Aposentadorias	83.662.539,96
Valor Presente das Pensões	10.021.658,09
Valor Presente das Despesas Administrativas (A.3)	2.483.491,64
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (A.4)	4.684.209,90
RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (B) = (B.1 - B.2)	36.265.669,16
Total do Valor Presente Líquido dos Benefícios Concedidos (Atuais Aposentados e Pensionistas) (B.1)	42.588.502,98
Valor Presente dos Benefícios de Aposentadoria	38.005.657,00
Valor Presente dos Benefícios de Pensão	4.894.860,71
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios (-)	312.014,73
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (B.2)	6.322.833,82
VALOR PRESENTE DOS PARCELAMENTOS (C)	30.862,15
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (D)	22.172.911,64
DÉFICIT ATUARIAL (D + C – A - B)	(86.148.405,33)

O Valor Presente dos Benefícios Futuros representa o somatório dos benefícios futuros prometidos aos servidores e seus dependentes, quer estejam adquiridos ou não, fundados ou não. Refere-se, pois, ao montante de recursos que deve estar reunido numa determinada data para assegurar o pagamento de todos os benefícios prometidos a esses segurados no futuro sem que haja a necessidade de qualquer outra contribuição adicional ao plano.

O Valor Presente das Contribuições Futuras, por sua vez, representa o somatório das contribuições futuras, a serem pagas pelos segurados e pelo ente municipal, devendo ser suficiente para amortizar o correspondente ao Valor Presente dos Benefícios Futuros desses indivíduos, considerando o período de atividade do servidor e o patrimônio líquido existente na data da avaliação atuarial. Nos valores presentes das contribuições futuras estão inseridas, ainda, as contribuições que serão arrecadadas dos aposentados e pensionistas, pois segundo as novas determinações da Emenda Constitucional nº 41, esses grupos deverão pagar contribuições sobre a parcela dos benefícios que exceder o teto do RGPS.

A reserva matemática ou passivo atuarial representa a obrigação do fundo de previdência para com os seus segurados e dependentes até a extinção da massa. Em outras palavras, a reserva matemática é o montante que já deveria estar constituído no regime de previdência se todas as hipóteses e premissas da avaliação atuarial tivessem sido confirmadas na prática e se as contribuições normais e suplementares tivessem sido corretamente aportadas. O confronto entre a reserva matemática e o valor do ativo líquido do plano resultará na situação atuarial do regime de previdência, que poderá ser superavitária, deficitária ou nula.

Os resultados foram agrupados em Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos, sendo que o primeiro grupo representa os direitos e obrigações do regime de previdência para com os indivíduos que ainda não estão em gozo de benefícios, compostos pelos atuais servidores ativos e seus dependentes, bem como pelos dependentes dos atuais aposentados. O grupo dos benefícios concedidos se refere aos atuais aposentados e pensionistas, que já estão em gozo de benefícios.

O passivo atuarial retratado no quadro anterior foi calculado apenas em relação à população de atuais de servidores e dependentes, uma vez que não existe solidariedade entre as gerações atual e futura.

O patrimônio do plano na data desta reavaliação é R\$ 22.172.911,64.

Observa-se, como resultado da avaliação atuarial, que o Instituto apresenta um déficit atuarial de R\$ 86.148.405,33, considerando-se as premissas utilizadas, as regras das Emendas Constitucionais nºs 41/03, 47/05, 70/12, 88/15 e 103/19, bem como as alíquotas de contribuições normais mencionadas anteriormente, o qual, deduzido do Limite de Déficit Atuarial (LDA), conforme permite a Portaria MTP nº 1.467/2022, resulta em déficit atuarial a amortizar de R\$ 66.102.949,07, conforme será demonstrado no parecer atuarial.

12.RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL

As projeções atuariais para o período de 75 anos, conforme determina a legislação, encontram-se listadas no anexo II deste relatório, considerando as taxas de contribuição atualmente em vigor no regime de previdência municipal. No quadro estão apresentados os valores estimados dos pagamentos e recebimentos do RPPS ao longo do período de 75 anos, considerando-se a população atual de servidores ativos, inativos e pensionistas. Também consta do referido quadro o valor esperado para o resultado previdenciário em cada exercício futuro e para o saldo financeiro.

A análise dos quadros de projeções atuariais revela que o regime de previdência do município apresentará um desequilíbrio financeiro a partir de 2026, quando o montante anual das despesas com benefícios e administrativa ultrapassará o total de receitas de contribuições arrecadadas no exercício adicionado da compensação financeira, quando for o caso.

Anexo ao presente relatório encontra-se o demonstrativo das projeções atuariais com as alíquotas atualmente praticadas pelo RPPS e com as alíquotas propostas para o equacionamento do déficit atuarial.

13. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Conforme prevê a Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência estaduais e municipais, uma parcela do passivo atuarial é de responsabilidade do RGPS.

Nesta avaliação, os valores de compensação foram estimados com base no tempo de contribuição dos servidores ativos e limitados a 5% do valor atual dos benefícios futuros. No caso dos benefícios concedidos, a estimativa tomou por base o valor mensal recebido pelo RPPS.

14. PLANO DE CUSTEIO ANUAL

Os quadros seguintes resumem as alíquotas de custos para o financiamento do regime de previdência municipal.

Os custos do primeiro quadro estão apresentados por tipo de benefício e são aqueles que equilibram o regime de previdência face aos benefícios que necessita pagar aos seus segurados. Os valores representam os custos dos benefícios do plano, expressos em percentagens incidentes sobre as remunerações de contribuição dos servidores ativos. Para efeito de cálculo do custo, os benefícios dos aposentados e pensionistas foram considerados pelos valores líquidos, ou seja, deduzidos das contribuições que deverão aportar ao regime de previdência.

TABELA 5 - CUSTOS DOS BENEFÍCIOS

BENEFÍCIO	CUSTEIO DE EQUILÍBRIO (EM %)
Aposentadoria programada	21,23%
Aposentadoria por invalidez	0,56%
Pensões	2,61%

BENEFÍCIO	CUSTEIO DE EQUILÍBRIO (EM %)
Despesas Administrativas	3,60%
Custo Total	28,00%

TABELA 6 - PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO PARA 2026

CONTRIBUINTE	ALÍQUOTA (%)
Ente público (contribuição ordinária sobre salários)	14,00%
Ente público (contribuição extraordinária sobre salários)	21,38%
Servidor ativo	14,00%
Servidor inativo (contribuição sobre a parcela excedente ao teto do RGPS)	14,00%
Pensionista (contribuição sobre a parcela excedente ao teto do RGPS)	14,00%

15. PARECER ATUARIAL

A reavaliação atuarial do Fundo de Previdenciário de São Francisco do Piauí/PI revelou a existência de um déficit atuarial, evidenciando a insuficiência do custeio atual em relação às obrigações previdenciárias assumidas pelo referido regime.

Conforme demonstrado no quadro do balanço atuarial, o regime de previdência do município apresenta uma insuficiência atuarial de R\$ 86.148.405,33, cujo valor equivale ao montante das reservas matemáticas (R\$ 108.352.179,12), subtraído do patrimônio líquido na data desta reavaliação (R\$ 22.172.911,64) adicionado ao valor atual dos parcelamentos (R\$ 30.862,15).

A variação no déficit atuarial, em relação a 31/12/2024, quando o montante foi de R\$ 89.967.333,76, decorreu da alteração da tabela de mortalidade e da taxa de juros, determinados pela Portaria MTP nº 1.467/2022, bem como das variações cadastrais ocorridas no período, além dos aumentos registrados nas folhas de salários (8,09%), aposentadorias (9,23%) e pensões (-12,38%).

Apresenta-se, na tabela seguinte, a composição do patrimônio do plano em conformidade com as informações prestadas no DAIR, bem como as reservas matemáticas do plano de benefícios.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL – BENEFÍCIOS AVALIADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO			
DESCRIÇÃO	GRUPO FECHADO (R\$)	GERAÇÕES FUTURAS (R\$)	GRUPO ABERTO CONSOLIDADO (R\$)
Valor atual das remunerações futuras	68.985.878,79	-	68.985.878,79
ATIVO	22.172.911,64	-	22.172.911,64
Aplicações financeiras e disponibilidades conforme a DAIR	22.172.911,64	-	22.172.911,64
Créditos a receber conforme art. 17 §5º da Portaria MPS 403/2008	-	-	-
Propriedades para investimentos (imóveis)	-	-	-
Direitos sobre royalties	-	-	-
Bens, direitos e demais ativos	-	-	-
PMBC	42.588.502,98	-	42.588.502,98
VPABF – CONCEDIDOS	42.900.517,71	-	42.900.517,71
(-) VACF – CONCEDIDO - ENTE	-	-	-
(-) VACF – CONCEDIDO - APOSENTADOS E PENS.	(312.014,73)	-	(312.014,73)
PMBaC	76.770.719,86	-	76.770.719,86
VPABF – A CONCEDER	93.603.274,36	-	93.603.274,36
(-) VACF – A CONCEDER - ENTE	(8.416.277,25)	-	(8.416.277,25)
(-) VACF – A CONCEDER – SERVIDORES ATIVOS	(8.416.277,25)	-	(8.416.277,25)
PROVISÃO MATEMÁTICA TOTAL	119.359.222,84	-	119.359.222,84
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER	(11.007.043,72)	-	(11.007.043,72)
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A PAGAR	-	-	-
VALOR ATUAL DOS PARCELAMENTOS	30.862,15	-	30.862,15
RESULTADO ATUARIAL	(86.148.405,33)	-	(86.148.405,33)
(Déficit atuarial/ superávit atuarial / equilíbrio atuarial)	(86.148.405,33)	-	(86.148.405,33)

No desenvolvimento da presente avaliação foram utilizadas as premissas e hipóteses atuariais relacionadas no relatório de avaliação atuarial, bem como as legislações constitucionais, federais e municipal que regulam o funcionamento dos regimes de previdência dos servidores públicos e, em especial, do instituto de São Francisco do Piauí/PI.

Os dados cadastrais utilizados na avaliação atuarial foram considerados de boa qualidade e refletem adequadamente as características previdenciais, funcionais e

remuneratórias dos grupos populacionais contemplados no referido estudo, estando posicionados em dezembro de 2025.

O montante da folha salarial utilizado nas projeções foi de R\$ 861.857,98.

As hipóteses atuariais estão descritas no Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, do qual este parecer é integrante, bem como no relatório de avaliação atuarial em poder do órgão gestor do RPPS.

As justificativas técnicas para a utilização das hipóteses atuariais requeridas nas normas de preenchimento do DRAA 2026 estão abaixo apresentadas.

Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Masculino	25 anos
Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Feminino	25 anos
Justificativa Técnica: A idade foi definida considerando-se as informações fornecidas pelo órgão gestor do RPPS.	

Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) em 2025 - Política de Investimentos	9,02%
Rentabilidade nominal (Bruta = juros + inflação) em 2025	14,19%
Inflação anual - 2025	3,90%
Indexador:	INPC
Justificativa Técnica: A taxa de juros atuarial utilizada nesta reavaliação atuarial foi definida em função da duração do passivo do plano de benefícios e da taxa de juros parâmetro da ETTJ divulgada pelo MPS em 2025.	

Taxa média anual real de crescimento da remuneração nos últimos três anos	-
Justificativa Técnica: A projeção dos salários futuros foi realizada com base em uma taxa de crescimento real anual de 1% ao ano, conforme o limite mínimo estabelecido na Portaria MTP nº 1.467/2022.	

Taxa média anual real de crescimento dos benefícios verificada na análise dos benefícios	
Justificativa Técnica: Conforme informações do órgão gestor do RPPS os reajustes refletem uma política remuneratória do ente público apenas de reposição do poder aquisitivo dos benefícios, fato que nos levou a adotar como premissa de reajuste real dos benefícios igual a zero.	

A projeção das provisões matemáticas para os próximos doze meses foi elaborada de forma linear, considerando-se a fórmula que está apresentada nas orientações de preenchimento do DRAA 2026, a qual está transcrita a seguir.

$$\frac{k}{12} V = {}_0V + \frac{{}_1V - {}_0V}{12} \times k, \text{ onde } k = \text{número de meses contados a partir da avaliação};$$

${}_0V$ = valor atual na data da avaliação e ${}_1V$ = valor atual posicionado doze meses após a data da avaliação.

O cálculo de ${}_1V$ foi efetuado com base na projeção da reserva matemática para o final de 2026, considerando-se um ambiente inflacionário de 4,08% a.a., conforme projeções para a inflação medida pelo IPCA divulgadas pelo Banco Central do Brasil¹, a taxa de juros adotada na avaliação atuarial e os fluxos de contribuições, benefícios e despesas administrativas estimadas para o período.

¹ Focus – Medianas das expectativas de mercado, 19 de dezembro de 2025.

Os resultados da projeção das provisões matemáticas estão apresentados no quadro seguinte, cujos montantes foram obtidos com o uso do método atuarial compatível com o MCASP (Método do Crédito Unitário Projetado-PUC).

Os resultados da projeção das provisões matemáticas estão apresentados no quadro seguinte.

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jan/26	fev/26	mar/26
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	111.714.987,76	112.412.782,99	113.110.578,21
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	42.669.029,64	42.728.668,91	42.788.308,17
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	42.960.253,03	43.019.988,36	43.079.723,68
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	291.223,39	291.319,45	291.415,52
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	21.057,88	21.228,35	21.398,83
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	6.374.438,64	6.426.043,46	6.477.648,28
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	69.045.958,12	69.684.114,08	70.322.270,04
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	94.219.444,26	94.835.614,16	95.451.784,07
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	10.231.580,82	10.207.530,50	10.183.480,18
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	10.231.580,82	10.207.530,50	10.183.480,18
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	4.710.324,49	4.736.439,08	4.762.553,66

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	abr/26	mai/26	jun/26
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	113.808.373,43	114.506.168,65	115.203.963,88
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	42.847.947,43	42.907.586,69	42.967.225,96
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	43.139.459,01	43.199.194,33	43.258.929,66
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	291.511,58	291.607,64	291.703,70
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista	21.569,30	21.739,78	21.910,26

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	abr/26	mai/26	jun/26
	para o Plano Previdenciário do RPPS			
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	6.529.253,10	6.580.857,92	6.632.462,74
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	70.960.426,00	71.598.581,96	72.236.737,92
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	96.067.953,98	96.684.123,88	97.300.293,79
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	10.159.429,86	10.135.379,54	10.111.329,22
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	10.159.429,86	10.135.379,54	10.111.329,22
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	4.788.668,25	4.814.782,84	4.840.897,43

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jul/26	ago/26	set/26
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	115.901.759,10	116.599.554,32	117.297.349,54
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	43.026.865,22	43.086.504,48	43.146.143,74
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	43.318.664,98	43.378.400,30	43.438.135,63
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	291.799,76	291.895,82	291.991,89
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	22.080,73	22.251,21	22.421,68
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	6.684.067,56	6.735.672,38	6.787.277,20
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	72.874.893,88	73.513.049,84	74.151.205,80
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	97.916.463,70	98.532.633,60	99.148.803,51
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	10.087.278,90	10.063.228,58	10.039.178,26
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	10.087.278,90	10.063.228,58	10.039.178,26
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	4.867.012,01	4.893.126,60	4.919.241,19

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	out/26	nov/26	dez/26
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	117.995.144,77	118.692.939,99	112.425.710,44
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	43.205.783,01	43.265.422,27	36.360.036,76
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	43.497.870,95	43.557.606,28	43.617.341,60
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	292.087,95	292.184,01	292.280,07
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	22.592,16	22.762,63	22.933,11
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	6.838.882,02	6.890.486,84	6.942.091,66
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	74.789.361,76	75.427.517,72	76.065.673,68
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	99.764.973,42	100.381.143,32	100.997.313,23
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	10.015.127,94	9.991.077,62	9.967.027,30
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	10.015.127,94	9.991.077,62	9.967.027,30
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	4.945.355,78	4.971.470,36	4.997.584,95

Mês	VASF	Mês	VASF
jan/26	68.779.251,69	jul/26	67.539.489,07
fev/26	68.572.624,59	ago/26	67.332.861,96
mar/26	68.365.997,48	set/26	67.126.234,86
abr/26	68.159.370,38	out/26	66.919.607,76
mai/26	67.952.743,28	nov/26	66.712.980,65
jun/26	67.746.116,17	dez/26	66.506.353,55

O custo dos benefícios assegurados pelo RPPS é de 28,00%, para o custo normal, estando inserida nesse custo a parcela relativa ao custeio administrativo, que, conforme a legislação em vigor, não poderá ultrapassar 3,60% do total dos salários do ano imediatamente anterior.

O plano de equilíbrio para a amortização do déficit atuarial está apresentado na tabela nº 8, onde estão demonstradas as alíquotas de contribuição extraordinária da prefeitura ao longo do período no qual ocorrerá a amortização do déficit atuarial.

Utilizou-se, na definição do plano de amortização, as alternativas permitidas pela Portaria MTP nº 1.467/2022, calculando-se o Limite de Déficit Atuarial (LDA) da seguinte forma:

TABELA 7 - CÁLCULO DO LIMITE DE DÉFICIT ATUARIAL (LDA)

RUBRICA	VALOR
Provisão matemática de BC	36.265.669,16
Ativos garantidores de BC	22.172.911,64
Diferença	(14.092.757,52)
Déficit atuarial de BC	(14.092.757,52)
Provisão matemática de BaC	72.086.509,96
Ativos garantidores de BaC	0,00
Diferença	(72.086.509,96)
Déficit atuarial de BaC	(72.086.509,96)
Déficit atuarial total	(86.179.267,48)
LDA (duration)	
Duration	15,89
Constante a	1,75
LDA (DP x a) / 100 x déficit BaC	(20.045.456,26)

A duration foi calculada considerando-se os fluxos de benefícios concedidos e a conceder líquidos de contribuições incidentes sobre os respectivos benefícios.

**TABELA 8 - ALÍQUOTAS DA PREFEITURA
PARA CUSTEIO DO PLANO**

ANO	Alíquota Suplementar da Prefeitura
2026	21,38%
2027	32,34%

ANO	Alíquota Suplementar da Prefeitura
2028 a 2056	36,53%

As alíquotas acima foram definidas considerando-se os aportes necessários para o equilíbrio atuarial do regime previdenciário, sendo as alíquotas obtidas a partir do montante atual da folha de salários dos servidores ativos com vínculo efetivo, considerando-se que esse montante crescerá, ao longo do período entre 2026 e 2056, pela mesma taxa utilizada como hipótese de crescimento real de salários.

Conforme estabelece a Portaria MTP 1.467/2022, alterada pela Portaria MPS nº 861/2023, a partir de 2027 os pagamentos relativos ao custeio suplementar devem amortizar, pelo menos, os juros incidentes sobre o déficit atuarial, sendo que as alíquotas do plano de amortização foram estabelecidas de forma a se observar tal mandamento normativo, inclusive o aumento gradual, conforme abaixo:

- a) 2023 a 2025: 1/3 dos juros, no mínimo;
- b) 2026: 2/3 dos juros, no mínimo;
- c) 2027 em diante, 100% dos juros, no mínimo.

Observa-se que existe um custo de transição vinculado ao RPPS, fruto da não constituição, na devida época, das reservas necessárias para o custeio do tempo de serviço anterior à instituição do regime previdenciária. Essa transição se dará ao longo de 31 anos e, findo esse período, o custo previdenciário do município retornará para o patamar atual.

Os percentuais se mostram bastante elevados, mas lembramos que não foi considerada nesta avaliação o valor da compensação previdenciária a receber do RGPS, o que reduzirá as alíquotas do plano de amortização. Por esse motivo, será necessária uma nova reavaliação atuarial tão logo seja firmado o convênio de compensação previdenciária com o Ministério do Trabalho e da Previdência Social, quando se poderá estabelecer o plano de amortização definitivo.

O prazo de amortização do déficit atuarial foi calculado em função da duração do passivo, tendo em vista que esse foi o critério adotado para o cálculo do LDA. O prazo resultou da multiplicação da constante c (2,00) pela duração do passivo (15,89 anos), tendo sido arredondado para o menor inteiro mais próximo (31 anos).

Abaixo se encontram os parâmetros e a demonstração da suficiência do plano de amortização para o equacionamento do déficit atuarial. A amortização será feita por alíquotas, sendo os pagamentos das contribuições efetuados de forma postecipada.

Juros	5,49%
Prazo	31 anos
Déficit	86.148.405,33
LDA	(20.045.456,26)
Déficit a amortizar	66.102.949,07
Crescimento da folha salarial anual	1,00%

Qtde. Mulheres	161
Qtde. Homens	78
Salário médio – mulheres	3.663,19
Salário médio – homens	3.488,26
Folha salarial anual	11.204.152,31

n	Ano	Percentual (%)	Base de Cálculo	Saldo Inicial	Pagamento	Juros	Saldo Final
1	2026	21,38%	11.316.195,28	66.102.949,07	2.419.402,55	3.629.051,90	67.312.598,42
2	2027	32,34%	11.429.357,23	67.312.598,42	3.696.254,13	3.695.461,65	67.311.805,94
3	2028	36,53%	11.543.650,80	67.311.805,94	4.216.758,79	3.695.418,15	66.790.465,30
4	2029	36,53%	11.659.087,31	66.790.465,30	4.258.926,37	3.666.796,55	66.198.335,48
5	2030	36,53%	11.775.678,18	66.198.335,48	4.301.515,64	3.634.288,62	65.531.108,46
6	2031	36,53%	11.893.434,97	65.531.108,46	4.344.530,79	3.597.657,85	64.784.235,52
7	2032	36,53%	12.012.369,32	64.784.235,52	4.387.976,10	3.556.654,53	63.952.913,95

n	Ano	Percentual (%)	Base de Cálculo	Saldo Inicial	Pagamento	Juros	Saldo Final
8	2033	36,53%	12.132.493,01	63.952.913,95	4.431.855,86	3.511.014,98	63.032.073,07
9	2034	36,53%	12.253.817,94	63.032.073,07	4.476.174,42	3.460.460,81	62.016.359,46
10	2035	36,53%	12.376.356,12	62.016.359,46	4.520.936,17	3.404.698,13	60.900.121,42
11	2036	36,53%	12.500.119,68	60.900.121,42	4.566.145,53	3.343.416,67	59.677.392,56
12	2037	36,53%	12.625.120,88	59.677.392,56	4.611.806,98	3.276.288,85	58.341.874,43
13	2038	36,53%	12.751.372,08	58.341.874,43	4.657.925,05	3.202.968,91	56.886.918,29
14	2039	36,53%	12.878.885,81	56.886.918,29	4.704.504,30	3.123.091,81	55.305.505,80
15	2040	36,53%	13.007.674,66	55.305.505,80	4.751.549,35	3.036.272,27	53.590.228,72
16	2041	36,53%	13.137.751,41	53.590.228,72	4.799.064,84	2.942.103,56	51.733.267,44
17	2042	36,53%	13.269.128,92	51.733.267,44	4.847.055,49	2.840.156,38	49.726.368,33
18	2043	36,53%	13.401.820,21	49.726.368,33	4.895.526,04	2.729.977,62	47.560.819,91
19	2044	36,53%	13.535.838,42	47.560.819,91	4.944.481,30	2.611.089,01	45.227.427,62
20	2045	36,53%	13.671.196,80	45.227.427,62	4.993.926,12	2.482.985,78	42.716.487,28
21	2046	36,53%	13.807.908,77	42.716.487,28	5.043.865,38	2.345.135,15	40.017.757,05
22	2047	36,53%	13.945.987,86	40.017.757,05	5.094.304,03	2.196.974,86	37.120.427,88
23	2048	36,53%	14.085.447,73	37.120.427,88	5.145.247,07	2.037.911,49	34.013.092,30
24	2049	36,53%	14.226.302,21	34.013.092,30	5.196.699,54	1.867.318,77	30.683.711,53
25	2050	36,53%	14.368.565,23	30.683.711,53	5.248.666,54	1.684.535,76	27.119.580,75
26	2051	36,53%	14.512.250,89	27.119.580,75	5.301.153,20	1.488.864,98	23.307.292,53
27	2052	36,53%	14.657.373,39	23.307.292,53	5.354.164,73	1.279.570,36	19.232.698,16
28	2053	36,53%	14.803.947,13	19.232.698,16	5.407.706,38	1.055.875,13	14.880.866,91
29	2054	36,53%	14.951.986,60	14.880.866,91	5.461.783,45	816.959,59	10.236.043,05
30	2055	36,53%	15.101.506,47	10.236.043,05	5.516.401,28	561.958,76	5.281.600,53
31	2056	36,53%	15.252.521,53	5.281.600,53	5.571.565,29	289.959,87	(4,89)

O plano de custeio proposto para 2026 prevê, além das contribuições ordinárias do município (14%) e do servidor ativo (14%), aportes contributivos dos futuros inativos e pensionistas de 14%, incidentes sobre a parcela dos benefícios que exceder ao teto do RGPS, conforme previsto na legislação federal aplicável aos RPPS. Além da alíquota ordinária, a prefeitura será responsável pelo pagamento da alíquota extraordinária prevista no plano de amortização.

O demonstrativo dos fluxos financeiros com a alternativa proposta está anexo ao relatório de avaliação atuarial, onde pode ser constatado que o saldo previdenciário será suficiente para adimplir todos os benefícios com a geração atual de servidores, pensionistas e dependentes.

Ressaltamos que as alíquotas aqui sugeridas poderão sofrer modificações ao longo do tempo, tendo em vistas mudanças no perfil etário, previdenciário, salarial ou familiar dos segurados do regime previdenciário.

O Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA foi preenchido levando-se em consideração as alíquotas vigentes na data desta avaliação atuarial.

Os modelos previdenciários são arranjos concebidos para longo de maturação e, portanto, requerem planejamento de igual dimensão e ajustes imediatos, tão logo sejam identificados problemas estruturais ou conjunturais que venham a desequilibrar financeira, econômica e atuarialmente seu regime. Assim, a manutenção do equilíbrio de um fundo previdenciário requer constante e contínuo monitoramento das obrigações do ente federativo e sua justa fundação.

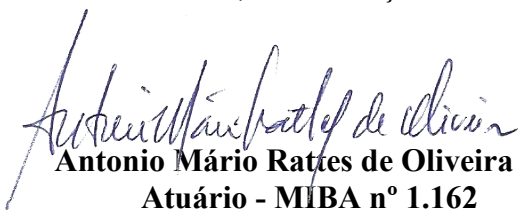
Neste ponto a Constituição Federal determinou, com a modificação introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98, o alcance e a manutenção do equilíbrio atuarial de todos os regimes previdenciários de entes públicos, sendo ratificada pela regulamentação dos regimes de previdência dos servidores públicos, consoante a Lei nº 9.717/98, bem como pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

Este é o nosso parecer.

Brasília/DF, 11 de março de 2026.

**ANTONIO MARIO
RATTES DE
OLIVEIRA:259450
68349**

Assinado digitalmente por ANTONIO MARIO
RATTES DE OLIVEIRA:25945068349
ND: C=BR, CN=ANTONIO MARIO RATTES
DE OLIVEIRA:25945068349, O=ICP-Brasil,
OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.11 10:41:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0



Antonio Mário Rattes de Oliveira
Atuário - MIBA nº 1.162

ANEXO I

PROJEÇÕES ATUARIAIS QUANTITATIVOS

Ano	Quantidades					
	Ativos	Futuros Aposentados	Futuros Inválidos	Atuais Aposentados	Atuais Pensões	Futuras Pensões
2026	201	34	1	47	5	2
2027	190	41	1	47	5	3
2028	185	42	1	46	5	5
2029	174	50	1	45	5	6
2030	165	56	2	44	5	7
2031	155	62	2	43	5	8
2032	141	73	2	42	5	9
2033	132	79	3	41	5	11
2034	121	87	3	40	5	12
2035	108	96	3	39	5	13
2036	95	106	3	38	5	14
2037	88	110	3	36	4	16
2038	78	116	4	35	4	17
2039	71	120	4	34	4	18
2040	61	127	4	32	4	19
2041	50	135	4	31	4	21
2042	45	136	4	29	4	22
2043	40	137	4	28	4	23
2044	34	140	4	26	4	24
2045	28	142	4	24	4	25
2046	25	142	4	23	4	25
2047	19	143	4	21	4	26
2048	16	142	4	19	4	27
2049	13	142	4	18	4	27
2050	10	139	4	16	4	28
2051	9	136	4	15	3	28
2052	5	135	4	13	3	28
2053	5	131	4	12	3	28
2054	4	127	4	10	3	28
2055	2	124	4	9	3	28
2056	1	120	4	8	3	28
2057	1	115	4	7	3	28
2058	1	110	3	6	3	27
2059	-	105	3	5	3	27
2060	-	100	3	4	3	27
2061	-	94	3	3	3	26
2062	-	89	3	3	3	25
2063	-	83	3	2	3	25
2064	-	78	3	2	3	24
2065	-	72	2	1	2	23
2066	-	67	2	1	2	22
2067	-	61	2	1	2	21
2068	-	56	2	1	2	20
2069	-	51	2	0	2	19
2070	-	46	2	0	2	18
2071	-	42	2	0	2	17
2072	-	37	1	0	2	15
2073	-	33	1	0	2	14
2074	-	30	1	0	2	13
2075	-	26	1	0	2	12
2076	-	23	1	0	2	11
2077	-	20	1	0	2	9
2078	-	17	1	0	2	8

Ano	Quantidades					
	Ativos	Futuros Aposentados	Futuros Inválidos	Atuais Aposentados	Atuais Pensões	Futuras Pensões
2079	-	14	1	0	1	7
2080	-	12	0	0	1	6
2081	-	10	0	0	1	5
2082	-	8	0	0	1	5
2083	-	7	0	0	1	4
2084	-	6	0	0	1	3
2085	-	4	0	-	1	3
2086	-	4	0	-	1	2
2087	-	3	0	-	1	2
2088	-	2	0	-	1	1
2089	-	2	0	-	1	1
2090	-	1	0	-	1	1
2091	-	1	0	-	1	1
2092	-	1	0	-	1	1
2093	-	0	0	-	1	0
2094	-	0	0	-	1	0
2095	-	0	0	-	1	0
2096	-	0	0	-	0	0
2097	-	0	0	-	0	0
2098	-	0	0	-	0	0
2099	-	0	0	-	0	0
2100	-	0	0	-	0	0

ANEXO II

PROJEÇÕES ATUARIAIS

FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS – PLANO DE CUSTEIO ORDINÁRIO

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2026	5.263.762,46	2.318.954,69	685.092,57	(2.259.715,21)	21.130.489,28
2027	5.537.628,20	2.206.746,18	695.894,09	(2.634.987,92)	19.655.565,22
2028	5.612.845,94	2.175.032,25	694.731,74	(2.743.081,94)	17.991.573,81
2029	6.184.194,64	2.016.551,30	718.995,12	(3.448.648,22)	15.530.662,99
2030	6.555.173,87	1.908.252,97	731.134,57	(3.915.786,33)	12.467.510,05
2031	6.906.990,69	1.801.212,66	736.650,56	(4.369.127,47)	8.782.848,88
2032	7.695.204,10	1.578.882,90	759.635,59	(5.356.685,61)	3.908.341,67
2033	8.017.658,06	1.476.868,31	762.516,05	(5.778.273,70)	(1.655.364,07)
2034	8.457.998,02	1.342.334,62	774.813,73	(6.340.849,67)	(6.340.849,67)
2035	8.948.724,35	1.190.888,57	779.884,14	(6.977.951,64)	(6.977.951,64)
2036	9.470.225,03	1.032.762,89	799.381,87	(7.638.080,26)	(7.638.080,26)
2037	9.670.694,96	953.289,94	807.894,65	(7.909.510,36)	(7.909.510,36)
2038	9.924.864,26	854.760,57	801.747,72	(8.268.355,97)	(8.268.355,97)
2039	10.220.013,21	741.653,44	799.262,07	(8.679.097,70)	(8.679.097,70)
2040	10.581.785,47	610.056,19	798.702,48	(9.173.026,80)	(9.173.026,80)
2041	10.802.303,94	513.733,45	790.297,72	(9.498.272,77)	(9.498.272,77)
2042	10.836.363,52	458.225,76	774.423,37	(9.603.714,39)	(9.603.714,39)
2043	10.835.019,67	409.593,87	756.110,49	(9.669.315,31)	(9.669.315,31)
2044	10.834.890,67	356.809,96	739.373,41	(9.738.707,30)	(9.738.707,30)
2045	10.873.106,12	290.419,42	716.400,01	(9.866.286,68)	(9.866.286,68)
2046	10.797.844,39	248.162,62	690.008,93	(9.859.672,84)	(9.859.672,84)
2047	10.695.795,70	208.425,39	662.793,85	(9.824.576,47)	(9.824.576,47)
2048	10.605.691,19	161.833,04	633.197,09	(9.810.661,06)	(9.810.661,06)
2049	10.467.880,44	123.351,50	604.182,75	(9.740.346,20)	(9.740.346,20)
2050	10.239.290,38	103.841,55	572.746,12	(9.562.702,71)	(9.562.702,71)
2051	9.941.990,36	98.050,98	541.591,36	(9.302.348,02)	(9.302.348,02)
2052	9.769.693,00	58.232,69	511.920,87	(9.199.539,44)	(9.199.539,44)
2053	9.448.723,57	52.369,48	480.702,28	(8.915.651,80)	(8.915.651,80)
2054	9.115.468,82	46.950,12	451.128,29	(8.617.390,42)	(8.617.390,42)
2055	8.825.071,57	28.643,25	422.909,98	(8.373.518,34)	(8.373.518,34)
2056	8.506.145,64	15.398,33	395.825,20	(8.094.922,11)	(8.094.922,11)
2057	8.132.060,13	14.251,25	368.425,29	(7.749.383,59)	(7.749.383,59)
2058	7.752.871,28	13.138,32	342.215,34	(7.397.517,62)	(7.397.517,62)
2059	7.388.291,31	7.514,80	317.796,21	(7.062.980,30)	(7.062.980,30)
2060	7.002.399,87	6.601,71	294.159,75	(6.701.638,41)	(6.701.638,41)
2061	6.614.951,08	5.756,48	271.826,28	(6.337.368,31)	(6.337.368,31)
2062	6.226.892,75	4.978,60	250.753,88	(5.971.160,27)	(5.971.160,27)
2063	5.839.292,17	4.267,13	230.868,07	(5.604.156,97)	(5.604.156,97)
2064	5.453.534,95	3.620,81	212.073,37	(5.237.840,78)	(5.237.840,78)
2065	5.071.319,42	3.038,15	194.284,71	(4.873.996,55)	(4.873.996,55)
2066	4.694.655,29	2.517,57	177.441,18	(4.514.696,54)	(4.514.696,54)
2067	4.325.549,37	2.057,61	161.487,64	(4.162.004,12)	(4.162.004,12)
2068	3.965.930,42	1.657,05	146.368,85	(3.817.904,53)	(3.817.904,53)
2069	3.617.604,63	1.314,86	132.050,30	(3.484.239,48)	(3.484.239,48)
2070	3.282.220,86	1.029,78	118.523,07	(3.162.668,01)	(3.162.668,01)
2071	2.961.217,53	799,37	105.789,20	(2.854.628,96)	(2.854.628,96)
2072	2.655.872,20	619,28	93.862,70	(2.561.390,22)	(2.561.390,22)
2073	2.367.282,91	482,91	82.763,92	(2.284.036,07)	(2.284.036,07)
2074	2.096.364,70	382,94	72.501,57	(2.023.480,19)	(2.023.480,19)
2075	1.843.838,33	310,76	63.071,01	(1.780.456,56)	(1.780.456,56)
2076	1.610.256,70	256,55	54.464,43	(1.555.535,72)	(1.555.535,72)
2077	1.395.881,41	212,92	46.662,81	(1.349.005,68)	(1.349.005,68)
2078	1.200.685,23	175,63	39.640,53	(1.160.869,06)	(1.160.869,06)

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2079	1.024.453,33	142,57	33.365,24	(990.945,52)	(990.945,52)
2080	866.819,20	113,35	27.804,30	(838.901,55)	(838.901,55)
2081	727.182,14	87,89	22.926,89	(704.167,36)	(704.167,36)
2082	604.756,52	66,12	18.698,26	(585.992,15)	(585.992,15)
2083	498.527,32	47,96	15.074,11	(483.405,25)	(483.405,25)
2084	407.289,81	33,27	12.003,78	(395.252,76)	(395.252,76)
2085	329.719,59	21,89	9.434,41	(320.263,29)	(320.263,29)
2086	264.411,05	13,58	7.311,80	(257.085,67)	(257.085,67)
2087	210.002,71	7,95	5.581,75	(204.413,01)	(204.413,01)
2088	165.176,50	4,40	4.192,60	(160.979,50)	(160.979,50)
2089	128.642,61	2,22	3.096,80	(125.543,60)	(125.543,60)
2090	99.192,31	0,90	2.248,61	(96.942,80)	(96.942,80)
2091	75.720,82	0,25	1.602,59	(74.117,98)	(74.117,98)
2092	57.248,92	0,03	1.118,67	(56.130,22)	(56.130,22)
2093	42.886,39	0,00	763,21	(42.123,18)	(42.123,18)
2094	31.817,12	0,00	507,24	(31.309,88)	(31.309,88)
2095	23.380,86	0,00	327,94	(23.052,92)	(23.052,92)
2096	17.052,72	0,00	206,98	(16.845,74)	(16.845,74)
2097	12.367,80	0,00	127,78	(12.240,02)	(12.240,02)
2098	8.942,24	-	76,99	(8.865,25)	(8.865,25)
2099	6.479,70	-	45,38	(6.434,33)	(6.434,33)
2100	4.729,67	-	26,00	(4.703,68)	(4.703,68)

ANEXO III

PROJEÇÕES ATUARIAIS

FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS – PLANO DE CUSTEIO DE EQUILÍBRIO

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2026	5.263.762,46	4.738.357,24	685.092,57	159.687,34	23.549.891,83
2027	5.537.628,20	5.903.000,31	695.894,09	1.061.266,20	25.904.047,10
2028	5.612.845,94	6.391.791,04	694.731,74	1.473.676,84	28.799.856,12
2029	6.184.194,64	6.275.477,67	718.995,12	810.278,15	31.191.246,38
2030	6.555.173,87	6.209.768,61	731.134,57	385.729,30	33.289.375,11
2031	6.906.990,69	6.145.743,45	736.650,56	(24.596,68)	35.092.365,12
2032	7.695.204,10	5.966.859,00	759.635,59	(968.709,51)	36.050.226,46
2033	8.017.658,06	5.908.724,17	762.516,05	(1.346.417,84)	36.682.966,05
2034	8.457.998,02	5.818.509,04	774.813,73	(1.864.675,25)	36.832.185,64
2035	8.948.724,35	5.711.824,73	779.884,14	(2.457.015,47)	36.397.257,16
2036	9.470.225,03	5.598.908,42	799.381,87	(3.071.934,74)	35.323.531,84
2037	9.670.694,96	5.565.096,93	807.894,65	(3.297.703,38)	33.965.090,36
2038	9.924.864,26	5.512.685,63	801.747,72	(3.610.430,92)	32.219.342,91
2039	10.220.013,21	5.446.157,74	799.262,07	(3.974.593,40)	30.013.591,43
2040	10.581.785,47	5.361.605,53	798.702,48	(4.421.477,46)	27.239.860,14
2041	10.802.303,94	5.312.798,29	790.297,72	(4.699.207,93)	24.036.120,54
2042	10.836.363,52	5.305.281,25	774.423,37	(4.756.658,90)	20.599.044,65
2043	10.835.019,67	5.305.119,91	756.110,49	(4.773.789,27)	16.956.142,93
2044	10.834.890,67	5.301.291,27	739.373,41	(4.794.225,99)	13.092.809,19
2045	10.873.106,12	5.284.345,54	716.400,01	(4.872.360,57)	8.939.243,84
2046	10.797.844,39	5.292.027,99	690.008,93	(4.815.807,46)	4.614.200,86
2047	10.695.795,70	5.302.729,42	662.793,85	(4.730.272,44)	137.248,05
2048	10.605.691,19	5.307.080,12	633.197,09	(4.665.413,99)	(4.520.631,02)
2049	10.467.880,44	5.320.051,04	604.182,75	(4.543.646,66)	(4.543.646,66)
2050	10.239.290,38	5.352.508,09	572.746,12	(4.314.036,17)	(4.314.036,17)
2051	9.941.990,36	5.399.204,19	541.591,36	(4.001.194,82)	(4.001.194,82)
2052	9.769.693,00	5.412.397,42	511.920,87	(3.845.374,70)	(3.845.374,70)
2053	9.448.723,57	5.460.075,87	480.702,28	(3.507.945,42)	(3.507.945,42)
2054	9.115.468,82	5.508.733,56	451.128,29	(3.155.606,97)	(3.155.606,97)
2055	8.825.071,57	5.545.044,53	422.909,98	(2.857.117,06)	(2.857.117,06)
2056	8.506.145,64	5.586.963,62	395.825,20	(2.523.356,82)	(2.523.356,82)
2057	8.132.060,13	14.251,25	368.425,29	(7.749.383,59)	(7.749.383,59)
2058	7.752.871,28	13.138,32	342.215,34	(7.397.517,62)	(7.397.517,62)
2059	7.388.291,31	7.514,80	317.796,21	(7.062.980,30)	(7.062.980,30)
2060	7.002.399,87	6.601,71	294.159,75	(6.701.638,41)	(6.701.638,41)
2061	6.614.951,08	5.756,48	271.826,28	(6.337.368,31)	(6.337.368,31)
2062	6.226.892,75	4.978,60	250.753,88	(5.971.160,27)	(5.971.160,27)
2063	5.839.292,17	4.267,13	230.868,07	(5.604.156,97)	(5.604.156,97)
2064	5.453.534,95	3.620,81	212.073,37	(5.237.840,78)	(5.237.840,78)
2065	5.071.319,42	3.038,15	194.284,71	(4.873.996,55)	(4.873.996,55)
2066	4.694.655,29	2.517,57	177.441,18	(4.514.696,54)	(4.514.696,54)
2067	4.325.549,37	2.057,61	161.487,64	(4.162.004,12)	(4.162.004,12)
2068	3.965.930,42	1.657,05	146.368,85	(3.817.904,53)	(3.817.904,53)
2069	3.617.604,63	1.314,86	132.050,30	(3.484.239,48)	(3.484.239,48)
2070	3.282.220,86	1.029,78	118.523,07	(3.162.668,01)	(3.162.668,01)
2071	2.961.217,53	799,37	105.789,20	(2.854.628,96)	(2.854.628,96)
2072	2.655.872,20	619,28	93.862,70	(2.561.390,22)	(2.561.390,22)
2073	2.367.282,91	482,91	82.763,92	(2.284.036,07)	(2.284.036,07)
2074	2.096.364,70	382,94	72.501,57	(2.023.480,19)	(2.023.480,19)
2075	1.843.838,33	310,76	63.071,01	(1.780.456,56)	(1.780.456,56)
2076	1.610.256,70	256,55	54.464,43	(1.555.535,72)	(1.555.535,72)
2077	1.395.881,41	212,92	46.662,81	(1.349.005,68)	(1.349.005,68)
2078	1.200.685,23	175,63	39.640,53	(1.160.869,06)	(1.160.869,06)

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2079	1.024.453,33	142,57	33.365,24	(990.945,52)	(990.945,52)
2080	866.819,20	113,35	27.804,30	(838.901,55)	(838.901,55)
2081	727.182,14	87,89	22.926,89	(704.167,36)	(704.167,36)
2082	604.756,52	66,12	18.698,26	(585.992,15)	(585.992,15)
2083	498.527,32	47,96	15.074,11	(483.405,25)	(483.405,25)
2084	407.289,81	33,27	12.003,78	(395.252,76)	(395.252,76)
2085	329.719,59	21,89	9.434,41	(320.263,29)	(320.263,29)
2086	264.411,05	13,58	7.311,80	(257.085,67)	(257.085,67)
2087	210.002,71	7,95	5.581,75	(204.413,01)	(204.413,01)
2088	165.176,50	4,40	4.192,60	(160.979,50)	(160.979,50)
2089	128.642,61	2,22	3.096,80	(125.543,60)	(125.543,60)
2090	99.192,31	0,90	2.248,61	(96.942,80)	(96.942,80)
2091	75.720,82	0,25	1.602,59	(74.117,98)	(74.117,98)
2092	57.248,92	0,03	1.118,67	(56.130,22)	(56.130,22)
2093	42.886,39	0,00	763,21	(42.123,18)	(42.123,18)
2094	31.817,12	0,00	507,24	(31.309,88)	(31.309,88)
2095	23.380,86	0,00	327,94	(23.052,92)	(23.052,92)
2096	17.052,72	0,00	206,98	(16.845,74)	(16.845,74)
2097	12.367,80	0,00	127,78	(12.240,02)	(12.240,02)
2098	8.942,24	-	76,99	(8.865,25)	(8.865,25)
2099	6.479,70	-	45,38	(6.434,33)	(6.434,33)
2100	4.729,67	-	26,00	(4.703,68)	(4.703,68)

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ-PI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2026 A 2100
PLANO DE CUSTEIO ORDINÁRIO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2025	-	-	-	22.172.911,64
2026	4.221.340,11	5.263.762,46	(1.042.422,36)	21.130.489,28
2027	4.062.704,14	5.537.628,20	(1.474.924,06)	19.655.565,22
2028	3.948.854,52	5.612.845,94	(1.663.991,41)	17.991.573,81
2029	3.723.283,82	6.184.194,64	(2.460.910,82)	15.530.662,99
2030	3.492.020,94	6.555.173,87	(3.063.152,94)	12.467.510,05
2031	3.222.329,52	6.906.990,69	(3.684.661,17)	8.782.848,88
2032	2.820.696,90	7.695.204,10	(4.874.507,21)	3.908.341,67
2033	2.453.952,31	8.017.658,06	(5.563.705,74)	(1.655.364,07)
2034	2.117.148,35	8.457.998,02	(6.340.849,67)	(7.996.213,74)
2035	1.970.772,71	8.948.724,35	(6.977.951,64)	(14.974.165,38)
2036	1.832.144,76	9.470.225,03	(7.638.080,26)	(22.612.245,64)
2037	1.761.184,60	9.670.694,96	(7.909.510,36)	(30.521.756,00)
2038	1.656.508,29	9.924.864,26	(8.268.355,97)	(38.790.111,97)
2039	1.540.915,50	10.220.013,21	(8.679.097,70)	(47.469.209,67)
2040	1.408.758,67	10.581.785,47	(9.173.026,80)	(56.642.236,48)
2041	1.304.031,17	10.802.303,94	(9.498.272,77)	(66.140.509,25)
2042	1.232.649,13	10.836.363,52	(9.603.714,39)	(75.744.223,64)
2043	1.165.704,36	10.835.019,67	(9.669.315,31)	(85.413.538,95)
2044	1.096.183,37	10.834.890,67	(9.738.707,30)	(95.152.246,25)
2045	1.006.819,44	10.873.106,12	(9.866.286,68)	(105.018.532,93)
2046	938.171,55	10.797.844,39	(9.859.672,84)	(114.878.205,77)
2047	871.219,24	10.695.795,70	(9.824.576,47)	(124.702.782,24)
2048	795.030,13	10.605.691,19	(9.810.661,06)	(134.513.443,30)
2049	727.534,25	10.467.880,44	(9.740.346,20)	(144.253.789,50)
2050	676.587,67	10.239.290,38	(9.562.702,71)	(153.816.492,21)
2051	639.642,34	9.941.990,36	(9.302.348,02)	(163.118.840,23)
2052	570.153,56	9.769.693,00	(9.199.539,44)	(172.318.379,67)
2053	533.071,76	9.448.723,57	(8.915.651,80)	(181.234.031,47)
2054	498.078,40	9.115.468,82	(8.617.390,42)	(189.851.421,89)
2055	451.553,24	8.825.071,57	(8.373.518,34)	(198.224.940,23)
2056	411.223,53	8.506.145,64	(8.094.922,11)	(206.319.862,34)
2057	382.676,54	8.132.060,13	(7.749.383,59)	(214.069.245,93)
2058	355.353,66	7.752.871,28	(7.397.517,62)	(221.466.763,55)
2059	325.311,00	7.388.291,31	(7.062.980,30)	(228.529.743,85)
2060	300.761,45	7.002.399,87	(6.701.638,41)	(235.231.382,26)
2061	277.582,76	6.614.951,08	(6.337.368,31)	(241.568.750,58)
2062	255.732,48	6.226.892,75	(5.971.160,27)	(247.539.910,85)
2063	235.135,20	5.839.292,17	(5.604.156,97)	(253.144.067,82)
2064	215.694,18	5.453.534,95	(5.237.840,78)	(258.381.908,60)
2065	197.322,87	5.071.319,42	(4.873.996,55)	(263.255.905,15)
2066	179.958,74	4.694.655,29	(4.514.696,54)	(267.770.601,69)
2067	163.545,25	4.325.549,37	(4.162.004,12)	(271.932.605,81)
2068	148.025,90	3.965.930,42	(3.817.904,53)	(275.750.510,34)
2069	133.365,15	3.617.604,63	(3.484.239,48)	(279.234.749,82)
2070	119.552,84	3.282.220,86	(3.162.668,01)	(282.397.417,83)
2071	106.588,57	2.961.217,53	(2.854.628,96)	(285.252.046,79)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ-PI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2026 A 2100
PLANO DE CUSTEIO ORDINÁRIO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2072	94.481,98	2.655.872,20	(2.561.390,22)	(287.813.437,01)
2073	83.246,83	2.367.282,91	(2.284.036,07)	(290.097.473,08)
2074	72.884,51	2.096.364,70	(2.023.480,19)	(292.120.953,27)
2075	63.381,78	1.843.838,33	(1.780.456,56)	(293.901.409,83)
2076	54.720,98	1.610.256,70	(1.555.535,72)	(295.456.945,55)
2077	46.875,72	1.395.881,41	(1.349.005,68)	(296.805.951,24)
2078	39.816,17	1.200.685,23	(1.160.869,06)	(297.966.820,30)
2079	33.507,81	1.024.453,33	(990.945,52)	(298.957.765,81)
2080	27.917,64	866.819,20	(838.901,55)	(299.796.667,37)
2081	23.014,77	727.182,14	(704.167,36)	(300.500.834,73)
2082	18.764,38	604.756,52	(585.992,15)	(301.086.826,88)
2083	15.122,07	498.527,32	(483.405,25)	(301.570.232,13)
2084	12.037,05	407.289,81	(395.252,76)	(301.965.484,89)
2085	9.456,30	329.719,59	(320.263,29)	(302.285.748,18)
2086	7.325,38	264.411,05	(257.085,67)	(302.542.833,85)
2087	5.589,70	210.002,71	(204.413,01)	(302.747.246,87)
2088	4.197,00	165.176,50	(160.979,50)	(302.908.226,36)
2089	3.099,01	128.642,61	(125.543,60)	(303.033.769,96)
2090	2.249,51	99.192,31	(96.942,80)	(303.130.712,76)
2091	1.602,84	75.720,82	(74.117,98)	(303.204.830,74)
2092	1.118,70	57.248,92	(56.130,22)	(303.260.960,95)
2093	763,21	42.886,39	(42.123,18)	(303.303.084,14)
2094	507,24	31.817,12	(31.309,88)	(303.334.394,01)
2095	327,94	23.380,86	(23.052,92)	(303.357.446,93)
2096	206,98	17.052,72	(16.845,74)	(303.374.292,68)
2097	127,78	12.367,80	(12.240,02)	(303.386.532,69)
2098	76,99	8.942,24	(8.865,25)	(303.395.397,94)
2099	45,38	6.479,70	(6.434,33)	(303.401.832,27)
2100	26,00	4.729,67	(4.703,68)	(303.406.535,94)

Notas:

(1) Projeção atuarial elaborada em 31/12/2025.

(2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tábua de mortalidade geral e de inválidos: IBGE-2024; b) tábua de entrada em invalidez: Álvaro Vindas; c) crescimento real de salários: 1,00% a.a.; d) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; e) taxa real de juros: 5,49% a.a.; f) hipótese sobre geração futura: não usada; g) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.; h) hipótese de família média: Dados reais dos dependentes e, em caso de inexistência, cônjuge três anos mais jovem que o titular masculino ou mais velho que o titular feminino e um filho, com diferença de 22 anos para a idade da mãe; i) fator de capacidade salarial e de benefícios: 0,9844; j) inflação anual estimada no longo prazo: 3,50%; k) taxa de rotatividade: 1% a.a..

(3) Massa salarial mensal: R\$ 861.857,98.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ-PI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2026 A 2100
PLANO DE CUSTEIO DE EQUILÍBRIO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2025	-	-	-	22.172.911,64
2026	6.640.742,66	5.263.762,46	1.376.980,19	23.549.891,83
2027	7.891.783,46	5.537.628,20	2.354.155,27	25.904.047,10
2028	8.508.654,96	5.612.845,94	2.895.809,03	28.799.856,12
2029	8.575.584,89	6.184.194,64	2.391.390,26	31.191.246,38
2030	8.653.302,60	6.555.173,87	2.098.128,73	33.289.375,11
2031	8.709.980,71	6.906.990,69	1.802.990,01	35.092.365,12
2032	8.653.065,44	7.695.204,10	957.861,34	36.050.226,46
2033	8.650.397,65	8.017.658,06	632.739,60	36.682.966,05
2034	8.607.217,61	8.457.998,02	149.219,59	36.832.185,64
2035	8.513.795,87	8.948.724,35	(434.928,48)	36.397.257,16
2036	8.396.499,71	9.470.225,03	(1.073.725,32)	35.323.531,84
2037	8.312.253,48	9.670.694,96	(1.358.441,48)	33.965.090,36
2038	8.179.116,81	9.924.864,26	(1.745.747,46)	32.219.342,91
2039	8.014.261,73	10.220.013,21	(2.205.751,47)	30.013.591,43
2040	7.808.054,19	10.581.785,47	(2.773.731,29)	27.239.860,14
2041	7.598.564,33	10.802.303,94	(3.203.739,61)	24.036.120,54
2042	7.399.287,64	10.836.363,52	(3.437.075,88)	20.599.044,65
2043	7.192.117,95	10.835.019,67	(3.642.901,72)	16.956.142,93
2044	6.971.556,92	10.834.890,67	(3.863.333,75)	13.092.809,19
2045	6.719.540,78	10.873.106,12	(4.153.565,34)	8.939.243,84
2046	6.472.801,41	10.797.844,39	(4.325.042,98)	4.614.200,86
2047	6.218.842,90	10.695.795,70	(4.476.952,81)	137.248,05
2048	5.947.812,12	10.605.691,19	(4.657.879,07)	(4.520.631,02)
2049	5.924.233,79	10.467.880,44	(4.543.646,66)	(9.064.277,67)
2050	5.925.254,21	10.239.290,38	(4.314.036,17)	(13.378.313,85)
2051	5.940.795,54	9.941.990,36	(4.001.194,82)	(17.379.508,66)
2052	5.924.318,29	9.769.693,00	(3.845.374,70)	(21.224.883,37)
2053	5.940.778,15	9.448.723,57	(3.507.945,42)	(24.732.828,79)
2054	5.959.861,85	9.115.468,82	(3.155.606,97)	(27.888.435,76)
2055	5.967.954,52	8.825.071,57	(2.857.117,06)	(30.745.552,82)
2056	5.982.788,82	8.506.145,64	(2.523.356,82)	(33.268.909,64)
2057	382.676,54	8.132.060,13	(7.749.383,59)	(41.018.293,23)
2058	355.353,66	7.752.871,28	(7.397.517,62)	(48.415.810,85)
2059	325.311,00	7.388.291,31	(7.062.980,30)	(55.478.791,15)
2060	300.761,45	7.002.399,87	(6.701.638,41)	(62.180.429,56)
2061	277.582,76	6.614.951,08	(6.337.368,31)	(68.517.797,88)
2062	255.732,48	6.226.892,75	(5.971.160,27)	(74.488.958,15)
2063	235.135,20	5.839.292,17	(5.604.156,97)	(80.093.115,12)
2064	215.694,18	5.453.534,95	(5.237.840,78)	(85.330.955,90)
2065	197.322,87	5.071.319,42	(4.873.996,55)	(90.204.952,45)
2066	179.958,74	4.694.655,29	(4.514.696,54)	(94.719.648,99)
2067	163.545,25	4.325.549,37	(4.162.004,12)	(98.881.653,11)
2068	148.025,90	3.965.930,42	(3.817.904,53)	(102.699.557,64)
2069	133.365,15	3.617.604,63	(3.484.239,48)	(106.183.797,12)
2070	119.552,84	3.282.220,86	(3.162.668,01)	(109.346.465,13)
2071	106.588,57	2.961.217,53	(2.854.628,96)	(112.201.094,09)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ-PI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2026 A 2100
PLANO DE CUSTEIO DE EQUILÍBRIO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2072	94.481,98	2.655.872,20	(2.561.390,22)	(114.762.484,31)
2073	83.246,83	2.367.282,91	(2.284.036,07)	(117.046.520,38)
2074	72.884,51	2.096.364,70	(2.023.480,19)	(119.070.000,57)
2075	63.381,78	1.843.838,33	(1.780.456,56)	(120.850.457,13)
2076	54.720,98	1.610.256,70	(1.555.535,72)	(122.405.992,85)
2077	46.875,72	1.395.881,41	(1.349.005,68)	(123.754.998,54)
2078	39.816,17	1.200.685,23	(1.160.869,06)	(124.915.867,60)
2079	33.507,81	1.024.453,33	(990.945,52)	(125.906.813,11)
2080	27.917,64	866.819,20	(838.901,55)	(126.745.714,67)
2081	23.014,77	727.182,14	(704.167,36)	(127.449.882,03)
2082	18.764,38	604.756,52	(585.992,15)	(128.035.874,18)
2083	15.122,07	498.527,32	(483.405,25)	(128.519.279,43)
2084	12.037,05	407.289,81	(395.252,76)	(128.914.532,19)
2085	9.456,30	329.719,59	(320.263,29)	(129.234.795,48)
2086	7.325,38	264.411,05	(257.085,67)	(129.491.881,15)
2087	5.589,70	210.002,71	(204.413,01)	(129.696.294,17)
2088	4.197,00	165.176,50	(160.979,50)	(129.857.273,66)
2089	3.099,01	128.642,61	(125.543,60)	(129.982.817,26)
2090	2.249,51	99.192,31	(96.942,80)	(130.079.760,06)
2091	1.602,84	75.720,82	(74.117,98)	(130.153.878,04)
2092	1.118,70	57.248,92	(56.130,22)	(130.210.008,25)
2093	763,21	42.886,39	(42.123,18)	(130.252.131,44)
2094	507,24	31.817,12	(31.309,88)	(130.283.441,31)
2095	327,94	23.380,86	(23.052,92)	(130.306.494,23)
2096	206,98	17.052,72	(16.845,74)	(130.323.339,98)
2097	127,78	12.367,80	(12.240,02)	(130.335.579,99)
2098	76,99	8.942,24	(8.865,25)	(130.344.445,24)
2099	45,38	6.479,70	(6.434,33)	(130.350.879,57)
2100	26,00	4.729,67	(4.703,68)	(130.355.583,24)

Notas:

(1) Projeção atuarial elaborada em 31/12/2025.

(2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tábua de mortalidade geral e de inválidos: IBGE-2024; b) tábua de entrada em invalidez: Álvaro Vindas; c) crescimento real de salários: 1,00% a.a.; d) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; e) taxa real de juros: 5,49% a.a.; f) hipótese sobre geração futura: não usada; g) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.; h) hipótese de família média: Dados reais dos dependentes e, em caso de inexistência, cônjuge três anos mais jovem que o titular masculino ou mais velho que o titular feminino e um filho, com diferença de 22 anos para a idade da mãe; i) fator de capacidade salarial e de benefícios: 0,9844; j) inflação anual estimada no longo prazo: 3,50%; k) taxa de rotatividade: 1% a.a..

(3) Massa salarial mensal: R\$ 861.857,98.

ANEXO V

CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

**DEMONSTRATIVO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA
CONTABILIZAR – GERAÇÃO ATUAL – METODOLOGIA EXIGIDA PELO
MCASP (MÉTODO DE FINANCIAMENTO DO CRÉDITO UNITÁRIO
PROJETADO-PUC)**

CÓDIGO	CONTA	VALOR EM R\$
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	104.673.471,32
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	36.265.669,16
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	42.900.517,71
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	291.127,33
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	20.887,40
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	6.322.833,82
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	68.407.802,16
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	93.603.274,35
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	10.255.631,14
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	10.255.631,14
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	4.684.209,90
1.1.3.6.2.05.00	Valor Presente das Contribuições Suplementares/Extraordinárias (curto prazo)	1.812.908,33
1.2.1.1.2.08.02	Valor Presente das Contribuições Suplementares/Extraordinárias (longo prazo)	69.696.410,92

Nota

O art. 26, § 3º, da Portaria 1.467/2022 estabelece que para a contabilização das provisões matemáticas deverá ser adotado método de financiamento (atuarial) alinhado às normas de contabilidade aplicáveis ao setor público, e no caso de utilização de outro método para a avaliação atuarial, seus resultados deverão ser apresentados em notas explicativas. A 9ª edição do MCASP, aplicável a partir de 2022, estabelece, na Parte III, Capítulo 4, normas para a contabilização dos RPPS, determinando que o método de financiamento a ser usado para a contabilização das provisões matemáticas é o Crédito Unitário Projetado (PUC). O método de financiamento utilizado na avaliação atuarial, para cálculo da situação atuarial e do plano de custeio, foi o Método Agregado.